



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 051/2024

LEI N.º. 3.111

DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA VALORES REPASSADOS À
ENTIDADE QUE ESPECIFICA
CONSIDERANDO PEDIDO DE
AJUSTAMENTO DO PLANO DE
TRABALHO.

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2024 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à Vila São Vicente de Paulo, o valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), referente à recurso para manutenção dos atendimentos prestados aos idosos assistidos pela entidade, considerando pedido de ajustamento de plano de trabalho, com a seguinte classificação orçamentária:

01.06 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01.06.10 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos 01

Código de aplicação 510.000 – Assistência Social-Geral

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º será liberado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, descontados os valores já efetivamente repassados, apresentado pela entidade, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes, em virtude de procedimento nos termos da Lei 13.019/2014.

§ 1º Para a efetivação da transferência a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor através de ofício encaminhado ao Protocolo da Prefeitura.

Art. 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019/2014 e instrução Normativa do TCE/SP.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas do orçamento vigente. Ficando autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÍ



LEI Nº 01, DE 1994

LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994

LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994

LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994

LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994

LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994

LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994

LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994

LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994
LEI Nº 01, DE 1994



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 25 de setembro de 2024.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

